



Número: **0071475-48.2014.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **12ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **18/12/2014**

Valor da causa: **R\$ 720,00**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DE LOURDES DANTAS (EXEQUENTE)	MARTINHO CUNHA MELO FILHO (ADVOGADO)
ESPOLIO DE LAURA NOVAIS DE SA (EXECUTADO)	Danyel de Sousa Oliveira (ADVOGADO) FÁBIO BRITO FERREIRA (ADVOGADO)
THADEU FELIPE DE NOVAIS MENDONCA (EXECUTADO)	FÁBIO BRITO FERREIRA (ADVOGADO) Danyel de Sousa Oliveira (ADVOGADO)
ANTONIO DOS SANTOS (CONFINANTE)	
ALDECI BARBOSA DA SILVA (CONFINANTE)	
ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS (CONFINANTE)	
LUIZ PEREIRA DA SILVA (CONFINANTE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (TERCEIRO INTERESSADO)	
RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37600 862	08/12/2020 21:32	<a href="#">0071475-48.2014.8.15.2001 - Parecer</a>	Parecer



Ministério Público da Paraíba  
26º Promotor Cível

12ª Vara Cível da Capital  
Ação de Usucapião Especial Urbana  
Ref. Processo nº 0071475-48.2014.8.15.2001

Meritíssimo Juiz,

Instada a representante do Ministério Público a se pronunciar nos autos, passa a expor:

Compulsando os autos, vislumbra-se que ainda restam diligências a serem cumpridas: a) citação por edital, com prazo de vinte dias, de eventuais interessados na presente demanda; b) juntada das certidões dos Cartórios Carlos Ulysses e Eunápio Torres, informando se a autora é a proprietária do respectivo imóvel; e c) juntada de certidões dos cartórios imobiliários identificando a quem pertence o imóvel usucapiendo (ID Num. 33614742, Pág. 98).

Nesse sentido, esta Promotoria opina pelo cumprimento das diligências acima especificadas, bem como seja procedida a intimação pessoal da promovente no endereço constante nos autos para o respectivo fim.

Cumpridas as diligências opina pelo prosseguimento da ação com a designação de audiência de instrução e julgamento.

João Pessoa, 08 de dezembro de 2020.

Roseane Costa Pinto  
Promotora de Justiça

